

Protocolo 16- 1.364/2024

De: Vinicius R. - SEMMADS-PÓS

Para: SEMMADS - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - A/C Samuel N.

Data: 27/03/2024 às 16:13:53

Setores envolvidos:

SEMFAZ-CGTCl, SEMMADS, SEMMADS-DFA, SEMFAZ-GAB/ADM, SEMMADS-PÓS, SEMFAZ-CGTCl-SeIPTU,ITBITx

SMDS - Outro assunto não especificado

Prezado Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste despacho eletrônico solicitar a assinatura da retificação da AA - 008/2024.

—

Vinicius dos Santos Reis

Assessor Especial - 2

Matrícula: 15255

Anexos:

Autorizacao_Ambiental_009_2024_retificada.pdf



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

AA N°009/2024

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n° 2.081, de 23 de Março de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental - SILICAM, concede a presente Autorização Ambiental a

NAGELI DA FONSECA OLIVEIRA

CPF: 123.097.197-14

Processo PMCA N° 1.364/2024

Endereço: RUA ARCELINO DE ABREU POCHART – S/N° –ALDEIA VELHA – SILVA JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CEP: 28.820-000

autorizando/atestando: a regularidade ambiental para a realização de Evento **1° ALDEIA BLUES E ROCK** para aproximadamente 350 pessoas na margem (Área de Preservação Permanente) do Rio Aldeia Velha, no local conhecido como Casa de Festas Recanto da Aldeia, nos dias 29, 30 e 31 de março de 2024 . x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

Endereço: ESTRADA DO MACHARET / SN

DISTRITO: SEDE

Cidade: CASIMIRO DE ABREU - RJ

CEP: 28.860-000

Coordenadas Geográficas: 22°26'45.99"S / 42°17'55.13"O

Condições de Validade Gerais:

1. Esta Autorização Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
2. Esta Autorização Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

Esta Autorização Ambiental é válida por 06 seis meses desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA N° 1.364/2024 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 21 de março de 2024.

SAMUEL BARRETO NEVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Portaria n°314/2023



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

AA N°009/2024

Verso

- 3 - Assumir integral responsabilidade pelos prejuízos que as instalações implantadas venham a causar ao ambiente local.
- 4 - Não depositar quaisquer materiais no interior dos corpos hídricos, ou em área que prejudique o escoamento das vazões destes.
- 5 - Atender à Lei Federal n° 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 6 - Atender à Resolução CONAMA n° 001/90, de 08/03/90 - Dispõe sobre os critérios e padrões de emissão de ruídos.
- 7 - Atender à Resolução CONAMA n° 303, de 20/03/02 - Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente.
- 8 - Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos.
- 9 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável.
- 10 - Não realizar queima de quaisquer materiais ao ar livre.
- 11 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zica e Chikungunya.
- 12 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).
- 13 - Instalar no período de todo evento, 10 (dez) Banheiros Químicos e 02 (dois) Banheiros Químicos do tipo PNE.
- 14 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.-x-x-x-x-x-x

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no Decreto Municipal n°506, de 16/03/2015 e na Lei Federal n°9605, de 12/02/1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95FC-3F8C-946D-624B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMUEL BARRETO NEVES (CPF 104.XXX.XXX-80) em 27/03/2024 18:15:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/95FC-3F8C-946D-624B>